

## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

<b>Prefeito</b> Marcelo Crivella	<b>Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO</b> Júlio César Urdangarin Batista Junior	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação – SMIHC</b> Sebastiao Bruno
<b>Vice-Prefeito</b>	<b>Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO</b> Rodrigo Fernandes Barbosa	<b>Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE</b> Fábio Lessa Rigueira
<b>Chefe de Gabinete do Prefeito</b> Margarett Rose Nunes Leite Cabral	<b>Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO</b> Bernardo Egas Lima Fonseca - Respondendo pelo expediente	<b>Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO</b> Ernesto Ferreira Mejido
<b>Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL</b> Ailton Cardoso da Silva	<b>Secretaria Municipal de Saúde – SMS</b> Ana Beatriz Busch Araújo	<b>Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ</b> Max Kelli Motta da Silva
<b>Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE</b> Roberto Miguel Pereira	<b>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE</b> Marcelo da Silva Roseira	<b>Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS</b> Claudio Barcelos Dutra
<b>Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO</b> Virgínio Vieira Oliveira	<b>Secretaria Municipal de Educação – SME</b> Sueli Pontes Gaspar	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH</b> Jucélia Oliveira Freitas
<b>Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB</b> Paulo Gustavo Moraes Manguiera	<b>Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro – MULTIRIO</b> Cláudio Elias da Silva	<b>Secretaria Municipal de Cultura – SMC</b> Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho
<b>Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA</b> Benedito Alves Costa	<b>Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP</b> Gutemberg de Paula Fonseca	<b>Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME</b> Cesar Miranda Ribeiro
<b>Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO</b> Suzane Therezinha Dinelli Rizzo	<b>Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO</b> José Ricardo Soares da Silva	<b>Fundação Cidade das Artes</b> Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza
<b>Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP</b> Cesar Augusto Barbiero	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI</b> Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente	<b>Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO</b> Maria Thereza Fortes
<b>Secretaria Especial de Turismo – SETUR</b> Paulo Jobim Filho	<b>Secretaria Municipal de Transportes – SMTR</b> Paulo Cesar Amêndola de Souza	<b>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia – SMDT</b> Marcos Antônio Teixeira
<b>Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR</b>	<b>Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO</b> Airton Aguiar Ribeiro	<b>Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE</b> Tiago Almeida da Silva - Respondendo pelo expediente
<b>Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS</b> Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC</b> Bernardo Egas Lima Fonseca	<b>Fundação Parques e Jardins – FPJ</b>
<b>Secretaria Municipal de Fazenda – SMF</b> Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo	<b>Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU</b> Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada	<b>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM</b> Marcelo Silva Moreira Marques
<b>Instituto Fundação João Goulart - FJG</b> Ana Cláudia Rodrigues Dafion Lescaut	<b>Instituto Municipal Pereira Passos – IPP</b> Mauro Osório da Silva	<b>Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM</b> Márcia Andréa dos Santos Peres
	<b>Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH</b> Claudia de Freitas Escarlata	<b>Tribunal de Contas do Município</b> Thiers Vianna Montebello

## SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação .....
Leis Sancionadas e Vetos .....	Secretaria Municipal de Transportes .....
Atos do Poder Executivo .....	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....
Atos do Prefeito .....	Secretaria Municipal de Urbanismo.....
Despachos do Prefeito .....	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação .....
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....
Secretaria Municipal da Casa Civil .....	Secretaria Municipal de Cultura .....
Resolução Conjunta .....	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia .....
Secretaria Especial de Turismo.....	Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos .....
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro .....
Secretaria Municipal de Saúde.....	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro .....
Secretaria Municipal de Educação.....	Tribunal de Contas do Município.....
Secretaria Municipal de Ordem Pública .....	Avisos, Editais e Termos de Contratos.....
	Publicações a Pedido .....

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 47395 DE 30 DE ABRIL DE 2020

**Torna sem efeito o Decreto Rio nº 47.394, de 29 de abril de 2020 e altera o Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica tornado sem efeito o Decreto nº 47.394, de 29 de abril de 2020, que altera o Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.

**Art. 2º** O art. 1º-A, do Decreto Rio nº 47.282, de 2020, passa a vigorar acrescido de um § 3º, com a seguinte redação:

“  
**Art. 1º-A** .....

§ 3º Visando reduzir as aglomerações causadas pelas filas geradas pelo pagamento do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, fica autorizado às agências e às unidades lotéricas especificadas pela Caixa Econômica Federal, até o dia 15 de maio, iniciar o atendimento a partir das oito horas.

**Art. 3º** O Decreto Rio nº 47.282, de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“  
**Art. 1º** .....

III - Secretaria Municipal de Educação - SME:

a) fechamento das escolas municipais até o dia 15 de maio de 2020;

XI - Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:

b) ficam prorrogados, até 15 de maio, os prazos para cumprimento de exigências e para interposição de recursos relativos às notificações e intimações efetivadas até treze de março.

..... (NR)”

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

**MARCELO CRIVELLA**

**PREFEITURA**  
**NO COMBATE AO CORONA**

# 500 leititos

## em Hospital de Campanha no Riocentro.

A Prefeitura não para, porque a saúde não pode parar.



### AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 5,60

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 110,49

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R\$ 3,35

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail [pdoficial@pcrj.rj.gov.br](mailto:pdoficial@pcrj.rj.gov.br) no prazo de 10 dias da data da veiculação.